



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N.º 259/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 2021/2020 e;

Considerando o Ofício FCS n.º 133/2021, da Fundação Cultural de Serrana;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea a, da Lei n.º 2021/2020, um crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o caput do presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 2.º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea c, da Lei n.º 2021/2020, um crédito suplementar, por anulação, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

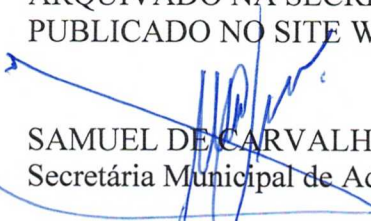
Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de dezembro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

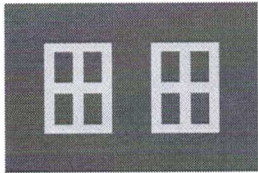
ação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/12/2021 até 16/12/2021

pl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Idade: 3 - FUNDACAO CULTURAL DE SERRANA													
3	Decreto 000259/21	002021/20	Suplementar	06/12/21	1	Subtrair	Anulação de dotação	2.240,00	3	2.016	3.3.90.30.00.00.00.00	00.04.0110 - GERAL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
3	Decreto 000259/21	002021/20	Suplementar	06/12/21	2	Adicionar	Excesso de arrecadação	3.000,00	1	2.016	3.1.90.11.00.00.00.00	00.04.0110 - GERAL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
3	Decreto 000259/21	002021/20	Suplementar	06/12/21	3	Adicionar	Anulação de dotação	2.240,00	1	2.016	3.1.90.11.00.00.00.00	00.04.0110 - GERAL	000000 - Sem detalhamento das destinaç
4	Decreto 000259/21	002021/20	Suplementar	06/12/21	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	1.560,00	5	2.016	3.3.90.39.00.00.00.00	00.04.0110 - GERAL	000000 - Sem detalhamento das destinaç

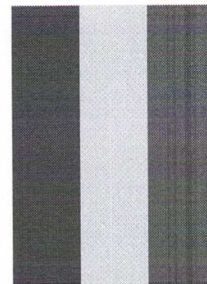
Total da entidade: 9.040,00

RESUMO

Suplementar:	6.800,00	Adicionar anulação de dotação:	2.240,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	2.240,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	4.560,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00



**fundação
cultural
de serrana**



Ofício FCS N.º 133/2021

Serrana, 17 de Dezembro de 2021.

Venho através deste solicitar providencias quanto a suplementação orçamentária.

Por Excesso de Arrecadação, baseado na Lei nº 2021/2020, artigo 4º, inciso II alínea a, (onera o Limite) no valor de R\$ 4.560,00 (Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Por Anulação Parcial de Dotação, baseado na Lei nº 2021/2020, artigo 4º, inciso II alínea c, (onera o Limite) no valor de R\$ 2.240,00 (Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais).

Perfazendo o montante de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), conforme relatório em anexo. Retroagindo a 06/12/2021 conforme relatório em anexo.

Motivo: As despesas a serem suplementadas encontra se sem saldo no orçamento para emissão de empenho autorizado pela Fundação Cultural de Serrana, e tem por finalidade atender a uma necessidade não contemplada no orçamento.

Atenciosamente,

RAFAEL GREPPE JACOB
Diretor/Presidente

Exmo. Sr.

Leonardo Caressato Capitelli
Prefeito Municipal Serrana - SP

CNPJ: 02.859.423/0001-97

R. Barão do Rio Branco, 339 – Centro – CEP 14150-000 – Serrana/SP
(16) 3987-6071 – cineteatroserrana.com.br – fundacaoserrana@bol.com.br